



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Município

Lei n. 809, 15 de julho de 2019

Altera o artigo 9º da Lei Municipal n. 720, de 10 de dezembro de 2015, e dá outras providencias

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto – RJ – Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal n. 720, de 10 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal n. 720, de 10 de dezembro de 2015

(...)

Artigo 9º - As mototáxis deverão possuir potência de no mínimo 100 cilindradas, respeitando a capacidade de carga estabelecida pelo fabricante.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastiao do Alto, 15 de julho de 2019

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal